

708

**CONTRATO - CONCURSO PÚBLICO N.º 7/SRTC/2018, PARA "FORNECIMENTO DE BRINDES NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DOS 600 ANOS DA DESCOBERTA DAS ILHAS DO PORTO SANTO E DA MADEIRA" LOTE 3**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, celebram o presente contrato: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 18, 9004-528, Funchal, na qualidade de Secretária Regional do Turismo e Cultura (nomeada por Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2017, de 20 de outubro de 2017, D.R., I S, N.º 203), em representação da Região Autónoma da Madeira (RAM), com suficiência de poderes de representação que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro – aprova o orçamento da RAM para 2018. -----

SEGUNDOS OUTORGANTES: António Augusto Fernandes de Sá Machado, titular do Bilhete de [REDACTED], com domicílio profissional na [REDACTED], freguesia [REDACTED] distrito de Braga, [REDACTED] na qualidade de gerente e representante legal da empresa **Mredis, Lda**, com sede na Travessa da Ponte do bico, n.º 109, freguesia do Lago, concelho de Amares, distrito de Braga, 4720-538 Amares, com número de identificação fiscal [REDACTED], com suficiência de poderes de representação, de acordo com a certidão permanente subscrita a 23-01-2017 e válida até 23-01-2019, junta ao processo. -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

(Objeto do contrato)

O presente procedimento/contrato tem por objeto o fornecimento de brindes promocionais, no âmbito das comemorações dos 600 anos da descoberta das ilhas do Porto Santo e da Madeira, **LOTE 3**, nas condições constantes nas respetivas peças do procedimento, nomeadamente no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, aqui reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

**CLÁUSULA SEGUNDA**

(Preço contratual e condições de pagamento)

1 - O encargo máximo global do presente contrato é de € 8.034,60 (oito mil e trinta e quatro euros e sessenta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 23%, a que corresponde o valor de € 1.847,96 (mil oitocentos e quarenta e sete euros e noventa e seis cêntimos), perfazendo um total global de € 9.882,56 (nove mil, oitocentos e oitenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos). -

PCH.

2 - De acordo com a cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, o processamento do preço da adjudicação obedece às seguintes condições: -----

a) 100% após o integral fornecimento dos bens. -----

3 - Pagamento a 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de fatura, que, obrigatoriamente, deve indicar o número de compromisso correspondente. -----

4 - As consequências que, nos termos da lei, advêm dos atrasos de pagamento serão as previstas no Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nomeadamente no seu artigo 326.º, na redação da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de entrega/geral e parcial)

1 - A cocontratante terá de apresentar uma maqueta final de cada item adjudicado, no prazo máximo de 6 dias após a celebração do contrato, a qual terá de ser aprovada (assinada) pela Secretaria Regional do Turismo e Cultura / Direção Regional do Turismo (no prazo de 3 dias), para que a cocontratante dê início aos trabalhos de produção; -----

2 - No caso da maqueta referida anteriormente, não ser aprovada, no prazo máximo de 3 dias, a cocontratante terá de proceder à sua rejeição e submissão de nova maqueta, a aprovação por parte da Secretaria Regional do Turismo e Cultura / Direção Regional do Turismo, a qual dispõe do prazo de 3 dias para o efeito. -----

3 - O prazo de entrega do material será até 45 dias após a aprovação da maqueta por parte da Secretaria Regional do Turismo e Cultura / Direção Regional do Turismo. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Dotação orçamental)

1 - As despesas relativas a 2018 resultantes do presente contrato têm cabimento no orçamento da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Funcional 344, Classificação Económica 02.01.15.00.00, projeto 51409, fontes 151 e 219, programa 043, medida 008, conforme cabimento n.º CY41808211, de 10-05-2018, ajustado em 23-11-2018 -----

-2 - A esta despesa foi atribuído o n.º de compromisso: **CY51817716**, que deve constar obrigatoriamente na respetiva fatura. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Prevalência)

- 1 - Fazem parte integrante do presente contrato: -----
- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos/especificações técnicas identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos/especificações técnicas; ---
  - c) O caderno de encargos/especificações técnicas; -----
  - d) A proposta adjudicada; -----
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. -----
- 3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições finais e Gestor do contrato)

- 1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
- 2 - A realização dos serviços, objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 28-11-2018, da Senhora Secretária Regional do Turismo e Cultura. -----
- 3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 28-11-2018, da Senhora Secretária Regional do Turismo e Cultura. -----
- 4 - Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), o gestor do contrato é Bárbara Spínola – Diretora de Serviços de Informação e Projetos Turísticos, Telefone: -----

[Redacted signature area]



Este contrato, composto de 4 (quatro) páginas, foi celebrado em duplicado, no Funchal e, depois de lido e achado conforme, será rubricado e assinado pelos outorgantes, ficando cada um deles com um exemplar. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

Ruelce Oll.

O SEGUNDO OUTORGANTE

António Augusto Fernandes de Sá

**MREDIS**

A Gerência

